



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O CAMPFEST é um evento tradicional de grande relevância para o município de Campos Sales, atraindo visitantes de diversas cidades da região. A festa celebra a cultura local, promove o turismo e gera renda para a comunidade.

A dupla JONATHA & CRISTIANO se destaca como um dos principais nomes da música sertaneja regional, com uma legião de fãs apaixonados por todo o Nordeste do Brasil. Sua presença no CAMPFEST 2024 em Campos Sales trará renovação e entusiasmo ao evento, atraindo um público numeroso e diverso, composto por fãs da dupla, moradores da região e turistas. Isso gerará um impacto positivo na economia local, impulsionando o comércio e a geração de renda.

A música sertaneja é um dos gêneros musicais mais populares do Brasil, com grande representatividade cultural. A contratação da dupla JONATHA & CRISTIANO para o CAMPFEST 2024 consolida o compromisso do evento com a valorização da cultura sertaneja, promovendo a identidade cultural da região e fortalecendo o senso de comunidade entre os moradores.

JONATHA & CRISTIANO são artistas renomados, com grande talento e profissionalismo. Sua apresentação no CAMPFEST 2024 garantirá um show de alta qualidade, com repertório musical impecável, interação com o público e efeitos visuais deslumbrantes. Isso proporcionará uma experiência memorável para os participantes do evento, contribuindo para o sucesso do CAMPFEST 2024.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.



Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I.- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II.- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III.- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV.- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V.- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI.- razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da

celso.
RENS



infraestrutura, da logística do evento e das despesas específicas.
[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os eventos que envolvam artistas de renome regional possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A DUPLA JONATHA & CRISTIANO por meio de seu representante exclusivo IL SHOWS LTDA (IL PRODUÇÕES), CNPJ Nº 48.803.013/0001-25, apresentou proposta de preços e poderá trazer o seu show para o município abaixo do valor médio de R\$ 53.333,33 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) apurado em eventos semelhantes nos estados do Ceará e Tocantins, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA JONATHA & CRISTIANO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024.

1. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA JONATHA & CRISTIANO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024.	SERVIÇO	01

2. - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA JONATHA & CRISTIANO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 02:00H (DUAS HORAS).	SERVIÇO	01	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.



6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PCA

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pois o CAMPFEST é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Campos Sales-CE.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A movimentação gerada pelo evento deverá gerar um impacto positivo na economia local, estimando-se um acréscimo na receita de hotéis, restaurantes, comércio em geral e outros setores, contribuindo também com a geração de empregos temporários, principalmente no setor de serviços. A divulgação do CAMPFEST em veículos de comunicação de alcance regional deverá atrair visitantes de outras cidades, inclusive de estados vizinhos, aumentando o fluxo turístico em Campos Sales.

A presença da dupla JONATHA & CRISTIANO, um dos maiores nomes da música sertaneja regional, deve atrair um público significativamente maior do que o das edições anteriores do CAMPFEST. Isso gerará um impacto positivo na economia local, impulsionando o comércio, a hotelaria e a geração de renda.

Estima-se que a contratação da dupla possa gerar um aumento de até 20% no público do CAMPFEST, o que significa um acréscimo de aproximadamente 5.000 pessoas. Esse aumento no público se traduzirá em um aumento significativo na receita do evento, com a venda de alimentos, bebidas e outros produtos.

O aumento do público também trará benefícios para a comunidade local, como a geração de empregos temporários, a promoção da cidade como destino turístico e o fortalecimento da identidade cultural da região.

A contratação da DUPLA JONATHA & CRISTIANO para a apresentação artística no CAMPFEST 2024 é um investimento estratégico que trará diversos benefícios para o município de Campos Sales, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo. A presença de um grande nome da música sertaneja atrairá um público maior para o evento, impulsionando a economia local, promovendo o turismo e valorizando a cultura local.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender o município de Campos Sales/CE, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Campos Sales-CE, 08 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ana Kelly Silva Souza
ANA KELLY SILVA SOUZA

Presidente

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Marilene Auri Vieira da Silva
MARILENE AURI VIEIRA DA SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

Rosimeire de Oliveira Rodovalho Silva
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA RODOVALHO SILVA

Membro

Portaria Nº 24.02.29.0007/2024

AUXILIADO POR:

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

Raiane Isabela Tomaz de Negreiros

DEMANDANTE

Portaria Nº 24.02.29.0004/2024

APROVADO POR:

[Signature]
DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças